



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 135/2020

Processo nº 25410.007980/2020-22

Unidade Gestora: [250052

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA STANDARD PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI.

Presentes, de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a Empresa **STANDARD PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.938/0001-26, sediada na Rua Paraíba, 142, Lote 655 - Parque Paulicéia - Duque de Caxias - RJ - CEP 25070-100, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. JOSÉ RODOLFO GERBASSI**, portador da Carteira de Identidade nº 5100609, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 447.035.207-10, doravante designada **COMODANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 25410.007980/2020-22 e em observância aos artigos 579/585 da Lei nº 10406/2002 – Código Civil, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **COMODANTE** cede gratuitamente ao **COMODATÁRIO**, nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil vigente, 04 (quatro) equipamentos analisadores automatizados de alta velocidade, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 034/2019 (HCE), conforme descrição abaixo:

- 1 equipamento ACL TOP 500 para o HC I;
- 1 equipamento ACL TOP 550 para o HC I;
- 1 equipamento ACL ELITE PRO para o HC II;
- 1 equipamento ACL ELITE PRO para o HC III;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.1. Para utilização na Clínica respectiva, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de 24/10/2019, e da Ata de Registro de Preços, obedecendo as condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no equipamento, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

3.2. Cuidar para que o equipamento, seja utilizado de acordo com o apoio técnico que a empresa deverá colocar à disposição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. Disponibilizar em regime de comodato, os equipamentos, conforme solicitado no Termo de Referência, sendo solicitado diretamente pela Clínica responsável.

4.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

4.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos equipamentos em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

4.4. Substituir o equipamento inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

4.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

4.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO de caráter corretivo e preventivo no equipamento, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

4.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando - as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue em cada OMS ao final do serviço.

4.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d'água ou estar protegida (ex. Adesivo transparente).

4.9. Os equipamentos cedidos à COMODATÁRIA deverão estar acompanhados de:

4.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

4.9.2. Carta de entrega constando todos os dados dos equipamentos (fabricante, modelo, número de série).

4.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço) ;

4.9.4. CNPJ/MF;

4.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

4.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

4.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

4.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e “check list”).

4.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico

da COMODATÁRIA motivada pela falta dos equipamentos, por um período superior a 24 horas, o que implicará, a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão a glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu equipamento, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

4.11. Comprometer-se a manter em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque nas OMS, os produtos adquiridos para uso dos equipamentos.

4.12. Durante a vigência da cessão dos equipamentos, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho dos equipamentos. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelas OMS. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

5.1. O prazo de entrega e/ou instalação dos equipamentos é de no máximo 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 65 (sessenta e cinco) dias ou até a data de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou enquanto permanecerem em estoque nas OMS os produtos adquiridos para uso nos equipamentos, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante de consenso entre as partes.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **COMODATÁRIO**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **COMODANTE** o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A **COMODANTE** reconhece os direitos da **COMODATÁRIO** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **COMODATÁRIO**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbir á à **COMODATÁRIO** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS
COMODATÁRIO

SR. JOSÉ RODOLFO GERBASSI
Representante Legal da Empresa
STANDARD PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI.
COMODANTE

T E S T E M U N H A S:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 04/08/2020, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Rodolfo Gerbassi, Usuário Externo**, em 12/08/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 12/08/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 12/08/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016039348** e o código CRC **1AA1E3B2**.

Referência: Processo nº 25410.007980/2020-22

SEI nº 0016039348

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site